



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

LEI Nº 49/91 DE 22 DE OUTUBRO DE 1991.

"Dispõe sobre criações, de nomeação e localização das Escola Municipais de 1º Grau".

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criadas, denominadas e localizadas as seguintes escolas:

- 01-Escola Municipal MARIA NUNES- Fazenda Tiúba.
- 02-Escola Municipal MARTINS BISPO-Fazenda Tapete Verde.
- 03-Escola Municipal SALOBRO - Fazenda São Paulo.
- 04-Escola Municipal EVANGÉLICA SORRISOII-Fazenda Água Boa.
- 05-Escola Municipal BARRINHA - Fazenda Barrinha.
- 06-Escola Municipal PONTAL -Fazenda Três Barras.
- 07-Escola Municipal BEIRA-RIO- Fazenda Praia Alta.
- 08-Escola Municipal RAUL DE JESUS LIMA II-Fazenda Gameleira
- 09-Escola Municipal TURMINHA ESPERTA- Fazenda Alegre
- 10-Escola Municipal GIL TORRES LUSTOSA- Assentamento Lagoão
- 11-Escola Municipal BOA SORTE- Fazenda Bernadino
- 12-Escola Municipal CACHOEIRA- Assentamento Cachoeira
- 13-Escola Municipal GETÚLIO VARGAS-Assentamento Lagoão
- 14-Escola Municipal MENINO JESUS- Fazenda Campo Alegre
- 15-Escola Municipal VALE DO JAVAÉ- Ilha do Bananal
- 16-Escola Municipal DAMIANA DA CUNHA- Barreira Branca
- 17-Escola Municipal FLORIANO RIBEIRO DOS SANTOS-Assentamento Lagoão.

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Diário 22-10-91



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado do
Tocantins, aos 22 dias do mes de outubro de 1991.

ADÃO MARTINS MESQUITA

Prefeito Municipal